



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17.002/2019 - DEMUTRAN.

A Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Aracati, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estarão reunidos no dia 22 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 - Bairro Farias Brito - Aracati-Ce, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, no regime de administração indireta, para prestação de serviços, conforme objeto descrito adiante, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta do contrato.

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante.

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços.

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 22 de novembro de 2019, às 09:00 horas, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, atestado de adimplência, comprovante de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Aracati - Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 - Bairro Farias Brito - Aracati-Ce.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica - firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas, que seja especializada e credenciada na prestação dos serviços objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes quanto a tributos, com o Município de Aracati, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, com a Secretaria de Finanças.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.5.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Aracati, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, o atestado de adimplência, a comprovação de endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DO PREGÃO N.º 17.002/2019 - DEMUTRAN.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF N.º

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
EDITAL DO PREGÃO N.º 17.002/2019 - DEMUTRAN
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços com a relação dos itinerários ou rotas, contendo quilometragem, veículo proposto para os serviços de transporte de passageiros, inclusive modelo, marca e ano de fabricação, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitários e totais, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento dos veículos, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificantes, rodagem, manutenção preventiva e corretiva, além de impostos, taxas, encargos e seguros, administração e lucros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Declaração expressa que conhece e visitou a sede do Município, tendo pleno e completo conhecimento onde os veículos rodarão, estando inclusas na proposta as condições de tráfego das ruas e vias municipais e demais que cortam o Município.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.6. Prazo de início da prestação dos serviços, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além do atestado de adimplência e a comprovação de endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou o atestado de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço conforme exigências do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não, gozará dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e discriminação dos serviços propostos, os veículos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por lote, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua



- exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do lote, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado a contratação do objeto licitado.
- 8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação dos serviços, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:
- I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclusão;
- II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por lote, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada como vencedora, atendidas as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Aracati, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



**PREFEITURA DO
ARACATI**
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Aracati, o resultado desta licitação com o licitante vencedor.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos por item e total são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, da sede do licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à Qualificação técnica:

- Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN, sendo este acompanhado da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, conforme art. 109 do Código Nacional de Trânsito.
- Atestado de prestação dos serviços – para o transporte regular, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui aptidão para a prestação dos serviços de Transporte Regular de Passageiros, acompanhado do respectivo instrumento contratual.
- Apresentar a frota de veículos disponível para a prestação dos serviços, com relação explícita constando os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação. Quando os veículos não forem próprios apresentar declaração expressa do proprietário de disponibilidade do veículo para prestar o serviço, com a respectiva documentação do veículo – DUT atualizado, com a firma reconhecida da assinatura, obedecendo o limite máximo de subcontratação de veículos admitida no item 13.6 adiante.

10.1.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,80$$

c) Capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo, igual ou inferior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através do Balanço Patrimonial, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.2. Para as licitantes, que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Ficha de Cadastro de Informações de Fornecedores ou Prestadores de Serviços, que comprove a validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 10.1.2, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem



**PREFEITURA DO
ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Será lavrado contrato com a empresa adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de início da prestação dos serviços, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
- 13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6. Para os serviços de Transporte Regular de Passageiros, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto, poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, a sublocação poderá ser de no máximo 35 % (trinta e cinco por cento) da quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira e total responsabilidade.
- 13.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 14.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;
- 14.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 14.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 14.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e treinado para a execução dos serviços de



transporte regular de passageiros, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os passageiros transportados com respeito, paciência e civilidade;

14.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

14.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

14.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto a prestação de serviços de Transporte Regular de Passageiros, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

14.12. Apresentar mensalmente o relatório mensal, por rota ou itinerário, que conste a frequência diária, a quilometragem diária rodada, horário de trabalho, com sub-total e total mensal, obtidos do relatório diário do rastreador por satélite do veículo que executa a rota ou itinerário.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

15.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

15.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

15.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DO INÍCIO E DO RECEBIMENTO

16.1. As licitantes vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

16.2. O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de início dos serviços.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As licitantes vencedoras poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao Contratado será efetuado através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Recibo à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado de prestação dos serviços.

18.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

18.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

18.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$



onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

18.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade jurídica e fiscal/trabalhista da empresa.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas do Transporte Regular de Passageiros correrão por conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Aracati, nas seguinte dotação orçamentária: Exercício: 2019. Órgão 17 **Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública**. Unidade Orçamentária 1701 **Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública**. Projeto/Atividade 15.452.0033.2.135 **Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**. Subelemento 3.3.90.39.99 **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, Fonte de Recurso 163000000 **Recurso Vinculado ao Trânsito**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Aracati, da respectiva licitante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme item 8.10.1., declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Não iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.



- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento da prestação dos serviços executada e atestada, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento da prestação dos serviços executados e devidamente atestados.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aracati e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro e licitantes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Aracati não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

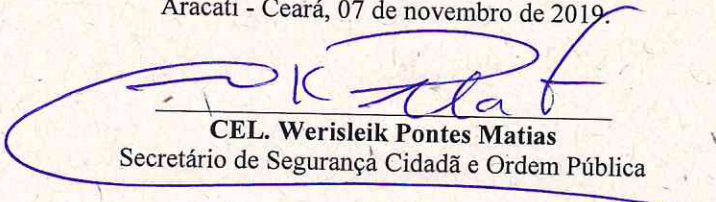


Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Aracati poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de correspondência, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati, sito à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito – Aracati - Ceará, no horário das 07h30min às 11h30min de segunda às sextas-feiras e após publicação no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e site do município: www.aracati.ce.gov.br.
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3421-2798 ou e-mail pregao.aracati@gmail.com.

Aracati - Ceará, 07 de novembro de 2019.


CEL. Werisleik Pontes Matias
Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62600-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, conforme as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência - Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 409/2018 de 25 de Outubro de 2018.
2.2. A prestação dos serviços de transporte tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Pregão, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Implantação de 03(três) linhas interurbanas no Município de Aracati-CE, pois, a Prefeitura tem a competência de planejar, organizar, implantar e executar diretamente sob o regime de concessão, permissão ou outras formas de contratação, bem como regulamentar, controlar e fiscalizar o transporte público, conforme estabelece a Lei Municipal 416/2018 que disciplina a organização dos serviços de transporte coletivo, possibilitando delegar a terceiros, particulares, por meio do regime jurídico da permissão, a execução e a consequente exploração destes serviços. Por sua vez, a Lei Federal nº 8.987/951, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo. Para cumprir este ditame legal, o Departamento Municipal de Trânsito do Aracati, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a realização de permissão, pelas razões a seguir expostas. Tendo em vista que o transporte urbano é uma das grandes dificuldades para os Municípios e que o acesso ao transporte urbano público de qualidade é uma necessidade básica da população. Além de ser uma maneira de permitir o acesso de todos os habitantes a todos os espaços, por efetivar a integração da malha urbana, a utilização deste modal é benéfica para o meio ambiente. Entende-se que, ao abrir o caminho para deslocamento coletivo, é possível a diminuição no número de automóveis nas ruas e, consequentemente, a redução da emissão de gases poluentes na atmosfera.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços de Transporte Regular de Passageiros com a relação dos itinerários ou rotas, contendo quilometragem, turno do serviço ou horário, veículo proposto, inclusive modelo, marca e ano de fabricação e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora.
5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

6 - LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 6.1.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública para o transporte regular de passageiros nos itinerários constantes na planilha da relação dos itinerários.
6.2. Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas ordens de início dos serviços.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços de transporte será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública não elide nem diminui a



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



responsabilidade da licitante contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo (especificar o veículo, modelo, marca, ano de fabricação e por itinerário, conforme o número de passageiros a transportar), mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificantes, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante.
- 8.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego.
- 8.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado treinado para execução dos serviços de Transporte Regular de Passageiros, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os passageiros transportados com respeito, paciência e civilidade.
- 8.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 8.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto a prestação de serviços de Transporte Regular de Passageiros, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.12. Apresentar mensalmente o relatório mensal, por rota ou itinerário, que conste a frequência diária, a quilometragem diária rodada, horário de trabalho, com sub-total e total mensal, obtidos do relatório diário do rastreador por satélite do veículo que executa a rota ou itinerário.

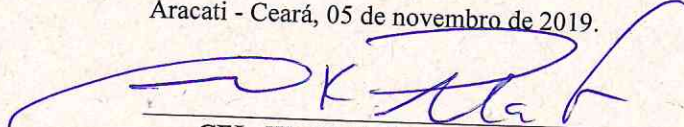
9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.
- 9.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 9.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 9.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública designado para tal e contra recibo.
- 10.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de ordem de crédito.

Aracati - Ceará, 05 de novembro de 2019.


CEL. Werisleik Pontes Matias
Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I.A
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.

ITEM	ITINERÁRIO	VEÍCULO	UND	QUANTIDADE	
				KM/DIA	KM/ANO
1	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO E ACESSIBILIDADE MOTORA, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DEMAIS TIPOS DE DEFICIENTES FÍSICO, COM CATRACA, VEICULO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MOTORIZAÇÃO DIESEL E QUE CONTENHA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB).</p> <p>LINHA 01: Saída(Pedregal Areninha) e Chegada (UPA) 14,6 km x 2(Pedregal Areninha, UPA e retorna para Pedregal Areninha) = 29,2 km/por viagem</p> <p>29,2 km x 10= 292 km/por dia</p> <p>7 dias da semana</p>	ÔNIBUS	KM/DIA	292	106.580,00
2	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO E ACESSIBILIDADE MOTORA, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DEMAIS TIPOS DE DEFICIENTES FÍSICO, COM CATRACA, VEICULO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MOTORIZAÇÃO DIESEL E QUE CONTENHA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB).</p> <p>LINHA 02: Saída (Alto da Cheia) e Chegada (Vila Grega) 23,2 km x 2(Alto da Cheia, Vila Grega e retorna Alto da Cheia) = 46,4 km/por viagem</p> <p>46,4 km x 10= 464 km/por dia</p> <p>7 dias da semana</p>	ÔNIBUS	KM/DIA	464	169.360,00



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

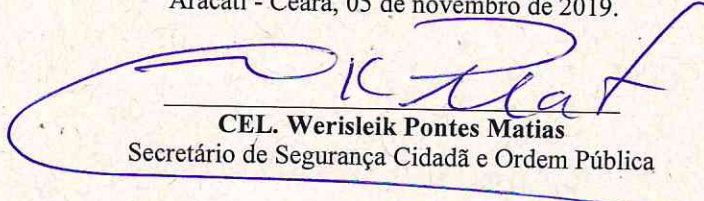


Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



3	<p>ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO E ACESSIBILIDADE MOTORA, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DEMAIS TIPOS DE DEFICIENTES FÍSICO, COM CATRACA, VEICULO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MOTORIZAÇÃO DIESE E QUE CONTENHA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB).</p> <p>LINHA 03: Saída (Rodoviária Aracati) e Chegada (UPA) 7,4 km x 2(Rodoviária Aracati, UPA e retorna Rodoviária Aracati) = 14,8 km/por viagem</p> <p>14,8 km x 10= 148 km/por dia</p> <p>7 dias da semana</p>	ÔNIBUS	KM/DIA	148	54.020,00
---	---	--------	--------	-----	-----------

Aracati - Ceará, 05 de novembro de 2019.


CEL. Werisleik Pontes Matias
Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública



ANEXO I.B
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

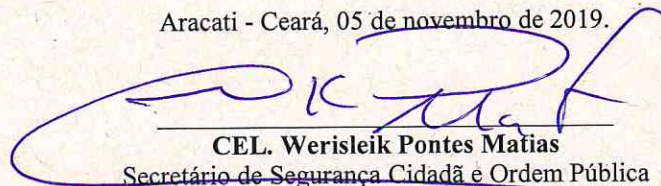
SERVIÇO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS.

- A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de Transporte Regular de Passageiros, especialmente aos artigos da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, dimensionados conforme o número de passageiros a transportar, motor à diesel, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco.
- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício de 2019/2020.
- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- As despesas com salário e obrigações sociais dos motoristas/condutores dos veículos, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto os mesmos serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada.

Para a assinatura do contrato a contratada apresentará a relação de motoristas/condutores, que deverão possuir Carteira de Habilitação categoria D, com curso de transportes de passageiros devidamente certificado e reconhecido, e carteira profissional assinada, com salário compatível ao da categoria.

- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal, bem como se responsabilizará nas esferas administrativas, civis e criminais por eventuais danos e/ou ocorrências envolvendo os motoristas/condutores dos veículos, quando a serviço da contratada.
- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada mensal.
- Os veículos deverão ser equipados individualmente com sistema de rastreamento por satélite, com acompanhamento on line, com recursos que permita a visualização do veículo no percurso do itinerário, aferição da quilometragem de cada itinerário, emitir relatório diário de quilometragem rodada, horário trabalhado, tempo parado e, relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com sub-total e total mensal.

Aracati - Ceará, 05 de novembro de 2019.


CEL. Werisleik Pontes Matias
Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública



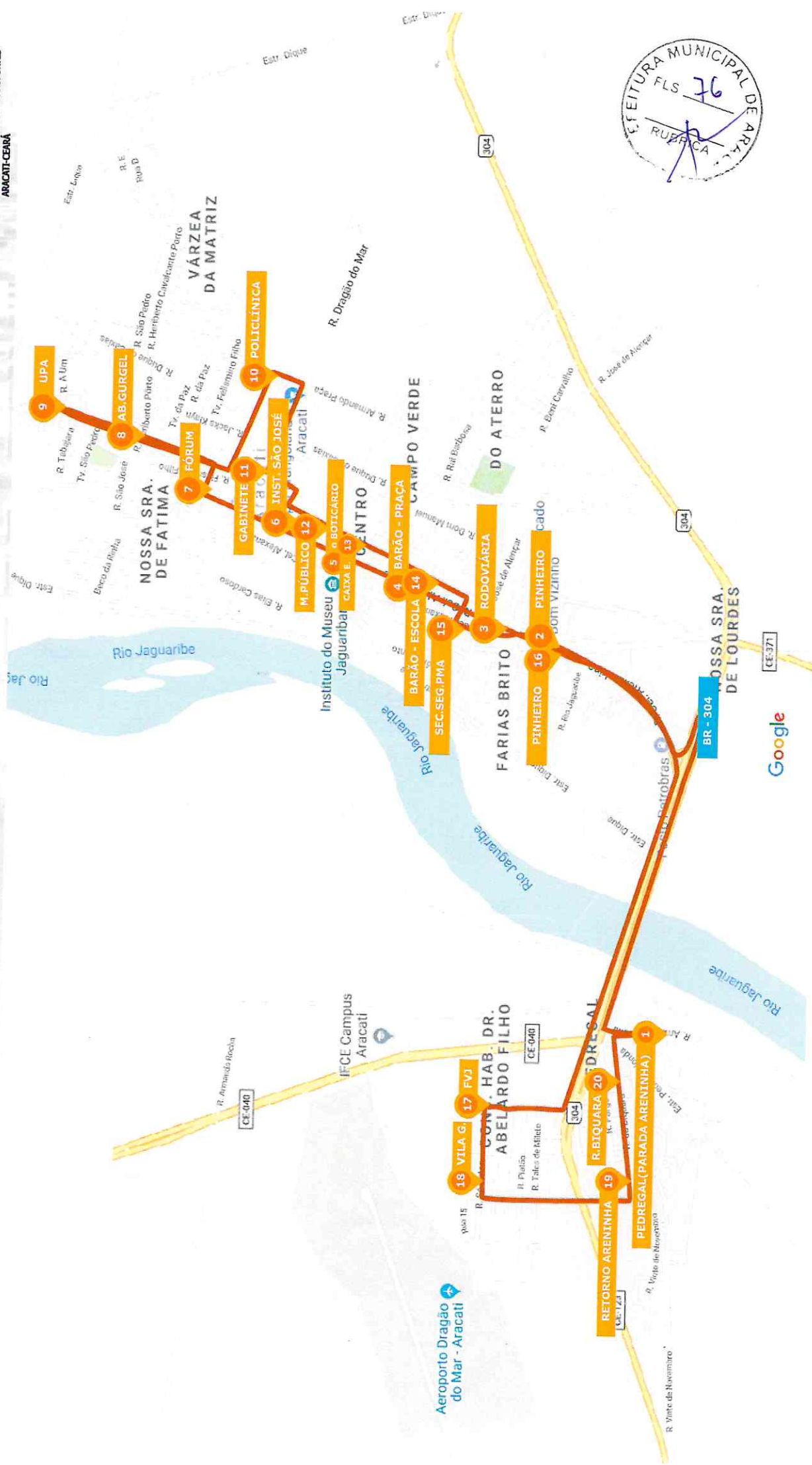
PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO - I

LEI Nº 416/2018



DEMUTRAN
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
ARACATI-CEARA



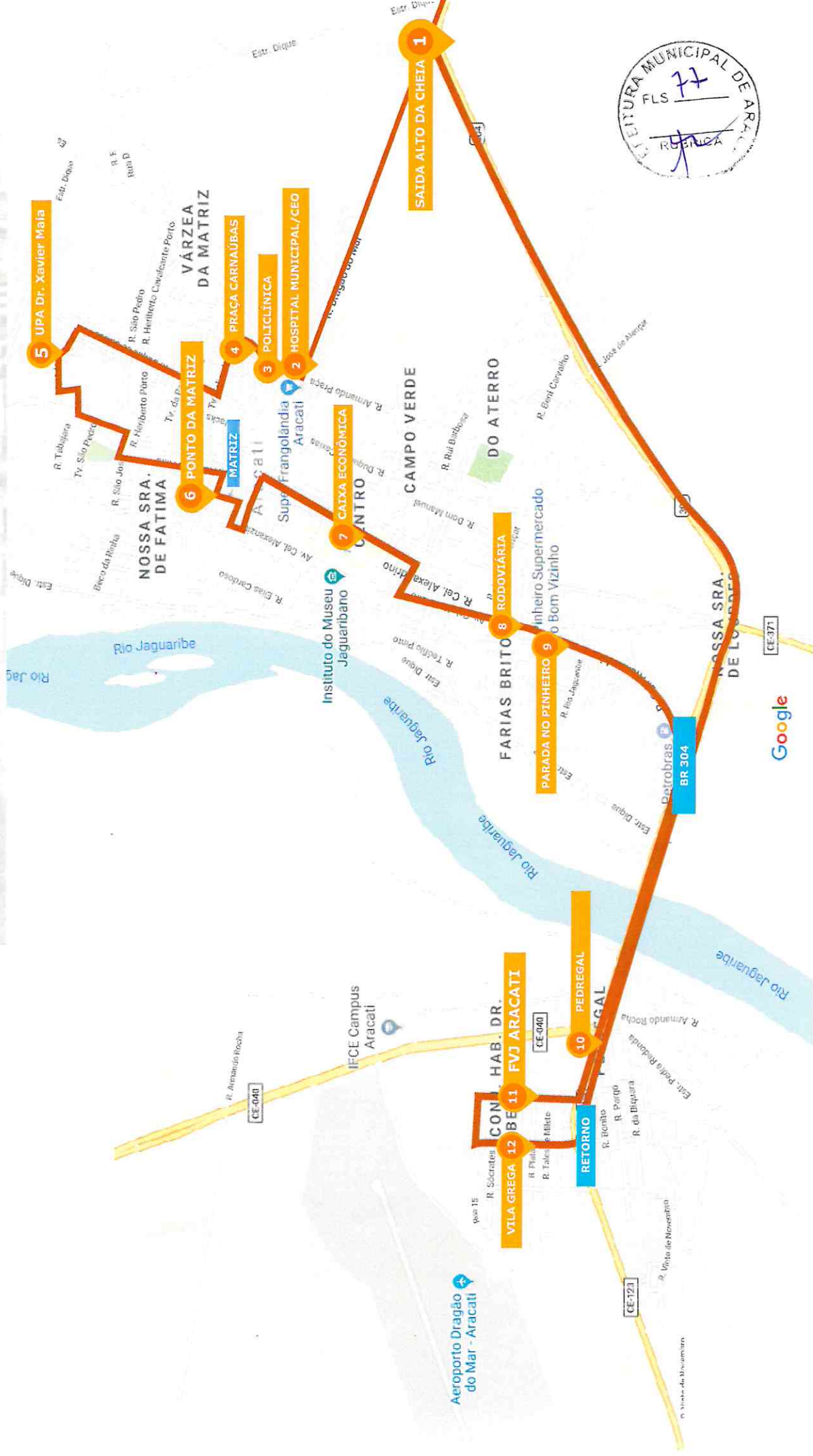


**PREFEITURA DO
ARACATI**
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO - II LEI Nº 416/2018



DEMUTRAN
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTES
ARACATI-CEARÁ



Google

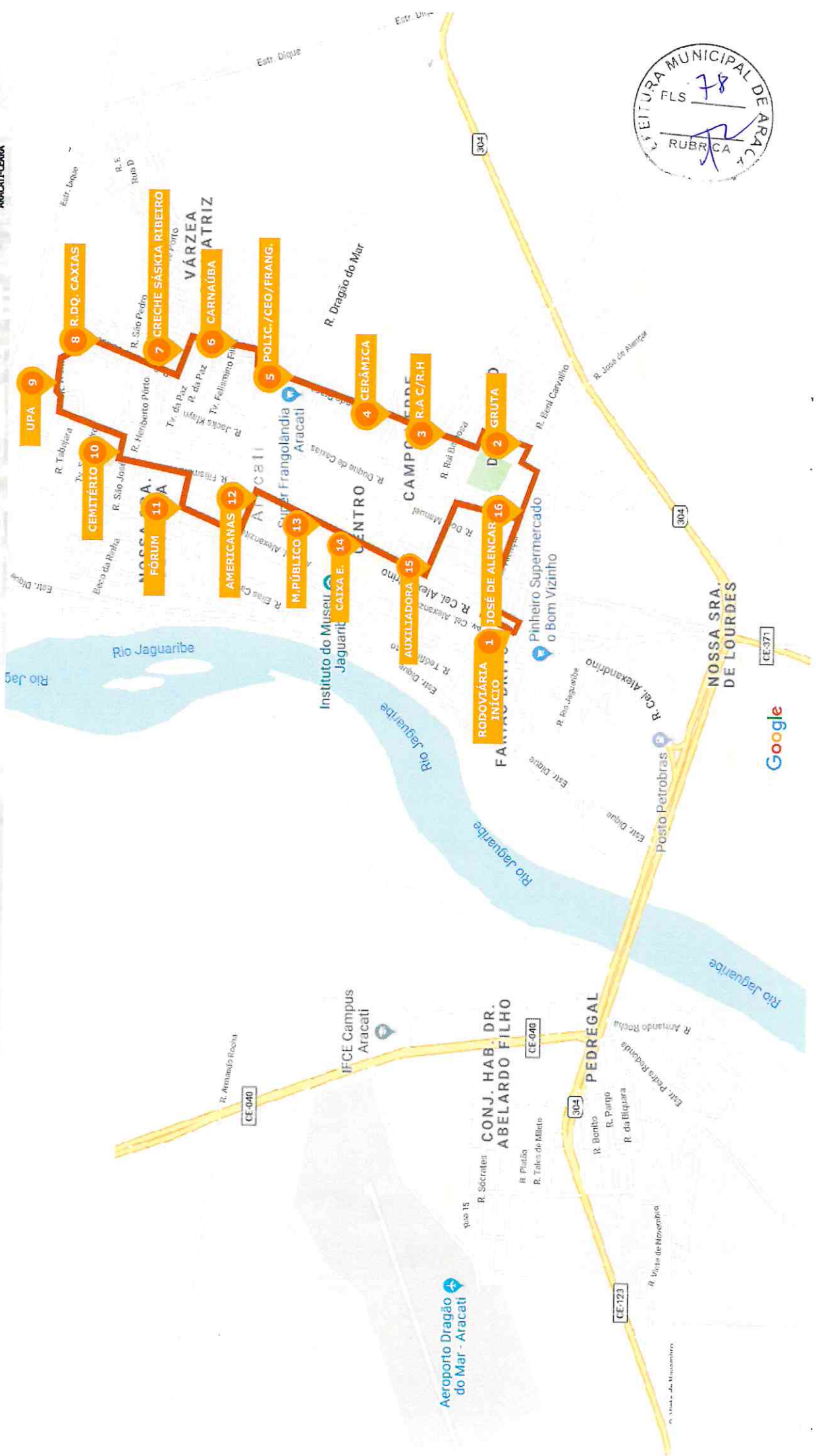


**PREFEITURA DO
ARACATI**
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

ANEXO - III LEI Nº 416/2018



DEMUTRAN
TRANSTO E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSTO E TRANSPORTES
ARACATI-CEARÁ





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI E
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE
PASSAGEIROS.**

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ., sob o nº 07.684.756/0001-46 e no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sede à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito – Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, neste ato representada pelo Sr. CEL. WERISLEIK PONTES MATIAS, brasileiro, solteiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 211.988.373-49 e RG nº 005.012-1-2 SSPM-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 017.002/2019 - DEMUTRAN, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.**

02.02. O serviço será executado na seguinte rota: _____, no turno _____, com quilometragem por viagem (ida + volta) de _____ Km. Perfazendo uma quilometragem diária de _____ Km.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

03.02. Para prestação dos serviços de Transporte Regular de Passageiros, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto, poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, a sublocação poderá ser de no máximo 35% (trinta e cinco por cento) da quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira e total responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação do serviço em R\$ _____ (_____).

O valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

04.03. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

ROTA	ITINERÁRIO/ROTA	VEÍCULO MARCA/MODELO/ ANO	UNID	QUANTIDADE		PREÇO UNIT/Km	VALOR TOTAL – R\$
				Km/dia	Km/ano		
VALOR TOTAL						RS	



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dos serviços.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01. Os preços dos serviços serão fixos e irremovíveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

06.01.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas do Transporte Regular de Passageiros correrão por conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Aracati, nas seguinte dotação orçamentária: Exercício: 2019. Órgão 17 Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública. Unidade Orçamentária 1701 Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública. Projeto/Atividade 15.452.0033.2.135 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 163000000 Recurso Vinculado ao Trânsito.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 09.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 09.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública;
- 09.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 09.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 09.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e treinado para a execução dos serviços de Transporte Regular de Passageiros, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os passageiros transportados com respeito, paciência e civilidade;
- 09.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 09.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.



09.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

09.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de Transporte Regular de Passageiros, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

09.12. Apresentar mensalmente o relatório mensal, por rota ou itinerário, que conste a frequência diária, a quilometragem diária rodada, horário de trabalho, com sub-total e total mensal, obtidos do relatório diário do rastreador por satélite do veículo que executa a rota ou itinerário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e anexos.

10.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

10.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder a prestação dos serviços objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução dos serviços, ou ainda, executar o serviço incompleto.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

11.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

11.05. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.04. A Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE,



**PREFEITURA DO
ARACATI**
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- d) Descumprimento ou cumprimento irregularmente das cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
 - f) Cometimento reiterado de erros na execução da prestação dos serviços;
 - g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
 - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati - Ceará, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE -



CEL. WERISLEIK PONTES MATIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017.002/2019 - DEMUTRAN.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2019 às 09:00h.

(Localidade), ___ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzlito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 17.002/2019 - DEMUTRAN.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a

(endereço completo) _____; para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

(incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno
porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a
49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2019.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017.002/2019 - DEMUTRAN.



Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 017.002/2019 - DEMUTRAN, apresentamos a presente proposta para a prestação dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, pelo valor total de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso), para o período de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento dos veículos, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificantes e rodagem, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, encargos e seguros, administração e lucros;
- conhecemos e visitamos as ruas e vias da sede do Município, tendo pleno e completo conhecimento onde os veículos rodarão, estando inclusas na proposta as condições de tráfego das vias municipais.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a iniciar os serviços no prazo máximo de _____ dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), ____ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017.002/2019 - DEMUTRAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE. ABERTURA: dia 22 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE ÚNICO

ITEM	ITINERÁRIO	VEÍCULO	MARCA/TIPO/ MODELO/ANO	UND	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
					KM/DIA	KM/ANO		
1	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO E ACESSIBILIDADE MOTORA, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DEMAIS TIPOS DE DEFICIENTES FÍSICO, COM CATRACA, VEICULO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MOTORIZAÇÃO DIESE E QUE CONTENHA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB). LINHA 01: Saída(Pedregal Areninha) e Chegada (JPA) 14,6 km x 2(Pedregal Areninha, UPA e retorna para Pedregal Areninha) = 29,2 km/por viagem 29,2 km x 10= 292 km/por dia 7 dias da semana			KM/DIA	292	106.580,00		

ROTAS DO TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS





ITEM	ITINERÁRIO	VEÍCULO	MARCA/TIPO/ MODELO/ANO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO E ACESSIBILIDADE MOTORA, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DEMAIS TIPOS DE DEFICIENTES FÍSICO, COM CATRACA, VEICULO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MOTORIZAÇÃO DIESE E QUE CONTENHA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB). LINHA 02: Saída (Alto da Cheia) e Chegada (Vila Grega) 23,2 km x 2 (Alto da Cheia, Vila Grega e retorna Alto da Cheia) = 46,4 km/por viagem 46,4 km x 10= 464 km/por dia 7 dias da semana			KM/DIA	464	169.360,00	
3	ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO E ACESSIBILIDADE MOTORA, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTES E DEMAIS TIPOS DE DEFICIENTES FÍSICO, COM CATRACA, VEICULO COM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE USO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, MOTORIZAÇÃO DIESE E QUE CONTENHA TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB). LINHA 03: Saída (Rodoviária Aracati) e Chegada (UPA) 7,4 km x 2(Rodoviária Aracati, UPA e retorna Rodoviária Aracati) = 14,8 km/por viagem 14,8 km x 10= 148 km/por dia 7 dias da semana			KM/DIA	148	54.020,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	

Importa a presente proposta para prestar os CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE no valor estimado mensal de R\$ _____.

E valor estimado total anual de R\$ _____.

Prazo de validade da proposta: ____ () dias.

Prazo de início dos serviços: ____ () dias da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Localidade, ____ de ____ de 2019.

carimbo e assinatura do representante legal



(Handwritten mark)



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017.002/2019 - DEMUTRAN.



Senhor Pregoeiro,

_____(*nome da empresa*)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

carimbo e assinatura do
responsável legal